Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física 2024

Um Guia Completo do Grupo GSV

GRUPO GSV

Índice

pg.

- 1 Introdução 3
- 2 Quem Deve Declarar? 4
- 3 Isenções do IRPF 5
- 4 Documentos Necessários 6
- 5 Deduções Admissíveis 7
- 6 Novidades para 2024 8

1. Introdução

Estamos mais uma vez no período crucial do ano em que todos os contribuintes que se enquadram nas condições estabelecidas pela Receita Federal precisam preparar e entregar a Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física. Este é um momento que exige organização e antecipação para evitar o estresse de cumprir essa obrigação na última hora. Para sua conveniência, o prazo de entrega inicia-se no dia 15 de março e se estende até o dia 31 de maio de 2024.

O Grupo GSV preparou um resumo detalhado para ajudá-lo a entender se você está obrigado a entregar a declaração este ano e quais informações e documentos você precisará para preenchê-la corretamente. Vamos começar verificando quem está obrigado a declarar.

2.0

Quem Deve Declarar?

Você precisa estar atento se:

Rendimentos Tributáveis: Se você recebeu rendimentos tributáveis que somaram mais de R$ 30.639,90 no ano de 2023. Isso inclui salários, férias, pro labore, aluguéis, pensões entre outros.

Atividade Rural: Caso você tenha recebido receita bruta em valor superior a R$ 153.199,50 oriunda de atividade rural, ou queira compensar prejuízos de anos anteriores nesse segmento.

Rendimentos Isentos ou Tributados Exclusivamente na Fonte: Se você recebeu, no ano de 2023, rendimentos isentos, não tributáveis ou tributados exclusivamente na fonte cuja soma foi superior a R$ 200.000,00.

Residência Fiscal: Se você passou à condição de residente no Brasil em qualquer momento do ano de 2023 e nesta condição se encontrava em 31 de dezembro do mesmo ano.

Ganhos de Capital e Bens de Alto Valor: Se obteve, em qualquer mês, ganho de capital na alienação de bens ou direitos sujeitos à incidência do imposto, ou possuía, até 31/12/2023, a posse ou a propriedade de bens ou direitos, incluindo terra nua, com valor total superior a R$ 800.000,00.

Operações em Bolsa: Se você realizou operações em bolsas de valores, de mercadorias, de futuros e assemelhadas.

3.0 Isenções do IRPF

Você está isento da entrega da DIRPF se:

- Foi incluído como dependente na declaração de outra pessoa;

- Seus bens foram declarados pelo cônjuge ou companheiro, sem que o valor total ultrapasse R$ 800 mil;

- É portador de uma das doenças graves previstas em lei, como AIDS, câncer, doença de Parkinson, entre outras, com a condição de que essa isenção se aplica somente a rendimentos de aposentadoria, pensões ou reforma.

4.0

Documentos Necessários

É fundamental que você organize com antecedência todos os documentos necessários para a declaração, tais como:

- **Informes de Rendimentos:** Solicitados junto às fontes pagadoras ou emitidos através do internet banking.

- **Documentação de Bens e Direitos:** Documentos que comprovem a compra e venda de bens imóveis, veículos, entre outros.

- **Informações sobre Dependentes:** Incluindo CPFs e dados sobre rendimentos de dependentes.

5.0

Deduções Admissíveis

A legislação do IR permite deduções que podem reduzir o montante do imposto a pagar, ou aumentar a sua restituição, incluindo despesas médicas, com educação e dependentes, entre outras.

6.0

Novidades para 2024

Este ano traz algumas mudanças importantes, como a nova ficha para declaração de criptoativos e alterações na ficha de alimentandos, o que requer atenção redobrada na hora de declarar essas informações.

Concluímos este guia esperando que ele seja uma ferramenta útil para ajudá-lo a entender e cumprir sua obrigação tributária. Lembre-se, o prazo final para a entrega da declaração sem multa é até as 23h59min59s do dia 31 de maio de 2024.

Caso tenha dúvidas ou necessite de assistência, não hesite em entrar em contato conosco. Mantenha-se também atualizado através do nosso site e redes sociais.